



**ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
entre o  
**INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE (Portugal)**  
e o  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (Brasil)**  
que visa à cooperação académica entre as partes

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE (IPCA)**, estabelecido Vila Frescaíinha S. Martinho – Barcelos, Portugal, representado pela sua Presidente, Professora Doutora Maria José Fernandes, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ)**, estabelecido no Rua Pereira de Almeida, nº 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. Rafael Barreto Almada, cientes de que a cooperação entre ambas as Instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades académicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação.

**CLÁUSULA I**  
**Objeto**

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE** e a **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO** concordam em promover a cooperação académica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. intercâmbio de docentes e investigadores;
2. elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações académicas;
5. intercâmbio de estudantes;
6. intercâmbio de membros da equipa técnico-administrativa;
7. cursos e disciplinas partilhados.



## CLÁUSULA II

### Implementação

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as Instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser assinado entre as partes interessadas.

## CLÁUSULA III

### Financiamento

Cada Instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

## CLÁUSULA IV

### Exigências

Os docentes, investigadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste acordo, seguirão as exigências de imigração do país da Instituição recetora e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

## CLÁUSULA V

### Taxas Académicas

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas académicas, quando existentes, na sua Instituição de origem.

## CLÁUSULA VI

### Vigência

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data da sua assinatura, por um período de **5 (cinco) anos**. Findo o prazo, este acordo poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convénio específico.

**CLÁUSULA VII**  
**Termo Aditivo**

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

**CLÁUSULA VIII**  
**Coordenação**

Para constituir a Coordenação deste acordo, são indicados o Coordenador Geral de Relações Internacionais do IFRJ e a Vice-Presidente para a Internacionalização, Comunicação e Cultura do IPCA.

**CLÁUSULA IX**  
**Denúncia**

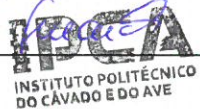
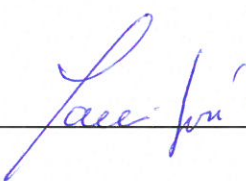
Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

**CLÁUSULA X**  
**Resolução de Controvérsias**

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

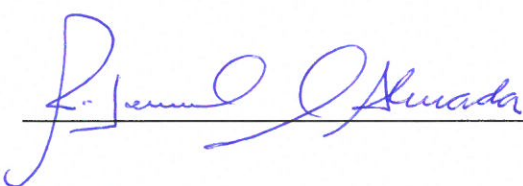
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO  
AVE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO



Professora Doutora Maria José Fernandes

Presidente



Prof. Dr. Rafael Barreto Almada

Reitor

Data: 14 de abril de 2022

Data: 14 de abril de 2022